



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 3

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 1965, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO RESOLVE:"

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Campo Limpo, ficam fixados em dois salários mínimos legais vigentes neste Município.

Artigo 2º - Fica assegurado em favor do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal de Campo Limpo, uma verba de representação mensal para cada um, igual a um (1) - salário mínimo legal vigente neste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Os efeitos desta Resolução serão contados a partir do dia 21 de março de 1965.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01/4/65.

Alcebiades Grandisoli
Presidente

Roque José Agostinho
1º Secretário

Antonio Kariya
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, aos dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco.

Roque José Agostinho
1º Secretário